

DECRETO
Nº 9097/2023

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de Construção de Área de Lazer Esportiva.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral nº 3133.122.4466.0004.0000, localizado na Rua do Caxetal, nº 114, Camburi, nesta cidade, tendo como proprietário LUIZ SANTOS NETO, para Construção de Área de Lazer Esportiva, conforme descrição a seguir:

DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.371.384,9200m e E 434.053,0962m, deste, segue com azimute de 91° 16' 31" e distância de 42,82m, confrontando neste trecho com imóvel de nº 120 da Rua do Caxetal, com I.C. 3133.122.4466.0113.0000, até o vértice V2, de coordenadas N 7.371.383,9671m e E 434.095,9028m; deste, segue com azimute de 184° 14' 22" e distância de 18,02m, confrontando neste trecho com área sem cadastramento, até o vértice V3, de coordenadas N 7.371.365,9981m e E 434.094,5708m; deste, segue com azimute de 271° 27' 18" e distância de 42,27m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, imóvel s/nº da Rua do Caxetal, com I.C. 3133.122.4466.0001.0023, até o vértice V4, de coordenadas N 7.371.367,0714m e E 434.052,3160m; deste, segue com azimute de 6° 07' 11" e distância de 6,82m, confrontando neste trecho com Rua do Caxetal, até o vértice V5, de coordenadas N 7.371.373,8542m e E 434.053,0432m; deste, segue com azimute de 275° 14' 37" e distância de 1,25m, confrontando neste trecho com Rua do Caxetal, até o vértice V6, de coordenadas N 7.371.373,9683m e E 434.051,8008m; deste, segue com azimute de 6° 44' 44" e distância de 11,03m, confrontando neste trecho com Rua do Caxetal, até o vértice V1, de coordenadas N 7.371.384,9200m e E 434.053,0962m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 765,78m² (setecentos e sessenta e cinco metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 28 de novembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito